



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER: Nº 091/2019

CONTRATO: n.º 007/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, de prorrogação de prazo do contrato acima descrito, firmado para Locação de Máquinas Multifuncionais, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel para Secretaria de Saneamento Infraestrutura – SESAN, do município de Ananindeua – Pará, possibilitando a edição do seu 4º Termo Aditivo.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no fato gerador que a Diretoria Administrativa e Financeira através do ofício 426/2019, instou a empresa sobre a possibilidade de prorrogar esse prazo nas mesmas condições originalmente contratadas, o que pela mesma foi aceito conforme consta em correspondência datada de 12 de fevereiro de 2019, constante nos autos.

O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expressamente, prevê a possibilidade de contratos administrativos concernentes à prestação de serviços de natureza contínua terem “sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

É importante frisar que esse tipo de serviço está perfeitamente tipificado como contínuo, pois se prolonga no tempo e é prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo desse tempo. O que a Administração visa neste tipo de contrato é uma atividade executada de forma contínua, caracterizada por atos reiterados e por isso a prorrogação é perfeitamente admissível com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, além do fato de que a prorrogação também já ser prevista na cláusula oitava do contrato em referência. Verifica-se ainda no processo, que existe dotação orçamentária para suportar a prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do Contrato nº. 007/2015-SESAN/PMA, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se o prazo em 29 de abril de 2020, com analogia ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.
S.M.J

Ananindeua (PA), 26 de Abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ELIAS MOREIRA
Assessora Jurídica – SESAN/PMA
OAB/PA – 1796